LEI N.° 828, DE 07 DE OUTUBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E/OU TERMO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS E A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE PASSOS PARA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E OUTROS FINS QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas aprovou e eu, Jorge Lopes de Morais, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio ou termo de parceria com a Fundação de Ensino Superior de Passos, pessoa jurídica de Direito Público, que contemplará o seguinte objeto:

I – Elaboração e implantação do Plano de Gerenciamento Municipal de Resíduos Sólidos;

II – Elaboração e acompanhamento de um Plano de Manutenção da Coleta Seletiva Municipal;

III – Assessoria Técnica nas atividades operacionais da atual Unidade de Triagem e Compostagem do Município de Itaú de Minas.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão a conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG) em 07 de outubro de 2011.

JORGE LOPES DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL